

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 7623/2023

Sumário: Alteração ao Regulamento dos Serviços do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa.

Através do Despacho n.º 4406/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento dos Serviços do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa;

Decorrido mais de um ano da entrada em vigor do Diploma, torna-se necessário introduzir pequenas alterações na estrutura orgânica aprovada, designadamente, no Serviço de Apoio à Ciência e à Comunidade (SACC), no Gabinete de Cooperação e no Secretariado de Apoio ao Conselho de Gestão, de forma a adequá-la às necessidades do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;

Deste modo, é premente efetuar as alterações ao supramencionado Regulamento, tendo, nessa medida, sido dispensada a audiência pública, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, por motivo de urgência.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea d) do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 7312/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento dos Serviços do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa, que dele faz parte integrante.

Artigo 1.º**Alteração**

O presente Regulamento procede à alteração dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, 11.º, 18.º, 23.º do Regulamento dos Serviços do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa, e ao aditamento de um novo artigo 11.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 4.º**Serviços do IHMT NOVA**

1 — [...]:

a) Serviço de Apoio à Ciência e à Comunidade (SACC):

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [...];

v) Central de frio.

b) [...]:

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [...];



c) Gabinetes:

- i) [...];
- ii) [...];
- iii) Gabinete de Cooperação;

(1) Expediente e Serviço Externo;

- iv) [...];
- v) [...];
- vi) [...];
- vii) [...];

d) Secretariados:

i) Secretariado de Apoio ao Conselho de Gestão;

(1) *(Eliminada.)*

- ii) [...];
- iii) [...];
- iv) [...].

2 — [...].

Artigo 6.º

Coordenação dos Serviços

1 — [...].

2 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Os Secretariados, Insetários e Central de Lavagens e Esterilização podem ser dirigidos por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau.

3 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

Artigo 7.º

Serviço de Apoio à Ciência e à Comunidade

1 — Integra o SACC o Biotério, os Insetários, o Laboratório Central, a Central de Lavagens e Esterilização e a Central de Frio.

2 — Compete ao SACC:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].



Artigo 9.º

Insetários

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...].

2 — (Eliminado).

Artigo 11.º

Central de Lavagens e Esterilização

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

2 — (Eliminado.)

Artigo 11.º-A

Central de frio

1 — Compete à Central de Frio:

- a) Assegurar as condições necessárias ao processo de refrigeração, armazenamento e conservação de amostras biológicas, microrganismos e células.
- b) Assegurar a estabilidade da temperatura de conservação e armazenamento que todas as amostras biológicas, de forma a que mantenham suas características e estabilidade.
- c) Garantir que não se verifiquem variações de temperatura inadequadas à conservação das amostras e ao adequado funcionamento dos equipamentos de frio existentes.
- d) Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

2 — O responsável pela Central de frio é designado pelo Diretor, ouvido o Diretor do SAAC e depende diretamente deste.

Artigo 18.º

Gabinete de Cooperação

1 — O Gabinete de Cooperação abrange também o Expediente e Serviço Externo.

2 — Compete ao Gabinete de Cooperação:

- a) [...];
- b) [...].



- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...].

3 — Compete ao Expediente e Serviço Externo:

- a) Registrar, digitalizar e distribuir a correspondência recebida e expedida, mantendo atualizado o copiador em suporte informático e informando o número de saída, por correio eletrónico, ao emissor da correspondência;
- b) Assegurar a distribuição do correio interno;
- c) Organizar e manter atualizados os arquivos, corrente e histórico, de toda a correspondência;
- d) Realizar o serviço externo necessário ao IHMT NOVA;
- e) Cumprir as demais competências que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

3.1 — O Expediente e Serviço Externo encontra-se diretamente dependente do Coordenador do Gabinete de Cooperação.

Artigo 23.º

Secretariado de Apoio ao Conselho de Gestão

1 — *(Eliminado.)*

2 — Compete ao Secretariado de Apoio ao Conselho de Gestão:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

3 — *(Eliminado):*

- a) *(Eliminada.)*
- b) *(Eliminada.)*
- c) *(Eliminada.)*
- d) *(Eliminada.)*
- e) *(Eliminada.)*

3.1 — *(Eliminado.)»*

Artigo 2.º

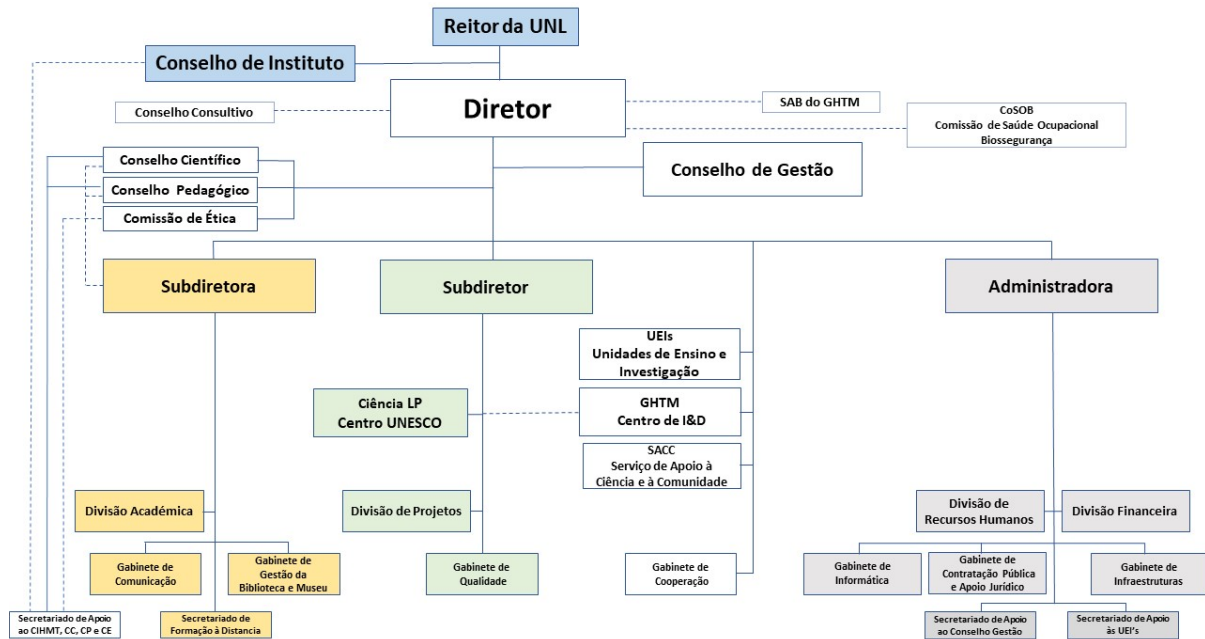
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO

Organograma do IHMT NOVA



20 de junho de 2023. — O Diretor do IHMT NOVA, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

316589785